



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 226, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos da letra b do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 10, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Necessário fazer constar no presente projeto, que ficará sobre o crivo do Senado Federal a indicação dos membros das diretorias executivas das entidades criadas com a lei.

Isto decorre do art. 52, da Constituição Federal, cabendo ao Senado a decisão política de escolha de diretores das fundações que administrarão o fundo previdenciário.

Sala das Sessões, em de março de 2012.


Senador José Agripino

Publicado no DSF, em 29/3/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:15463/2012